Projeto de Lei Municipal n.º 2599/2021 **de 05 de fevereiro de 2021**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando:*Não existir cargo de Educador Físico criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;*

Considerando: *Que consequentemente, não existe Cadastro de Reserva para preenchimento do referido cargo;*

Considerando: *Que é dever público, realizar todos os esforços necessários para oferecer atividade desportiva gratuita de qualidade e com nível de excelência;*

Considerando: *Que o atendimento público de qualidade na área do desporto é imprescindível para o desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade;*

Considerando:*Que a demanda não é de natureza permanente, o que inviabiliza a eventual criação de um Cargo de Provimento Efetivo para suprir a necessidade, que é temporária.*

Considerando: *Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

Considerando: *A informação nº 010/2011 – Processo n° 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO
Educador Físico	01	1.230,13

* Com base na Tabela de Pagamento do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais- Lei Municipal nº 1870/2011, ou outra que venha a substituí-la – Padrão 12

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado e os requisitos de provimento são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 236doRegime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será pelo período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único **–** Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Educador Físico **QUADRO: Temporário** **NÍVEL: Principal** **PADRÃO: 1.12**
II - SÍNTESE DOS DEVERES:Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade
III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, auxiliar na realização de exercícios individuais nas academias de ginástica ao ar livre; ministrar aulas na educação infantil a partir dos 4 anos de idade; instruir e acompanhar idosos em atividades físicas, promover e coordenar atividades de caminhadas com grupos de pessoas, promovendo estilo de vida saudável; promover, coordenar e orientar oficinas de futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete e atletismo e executar outras tarefas afins.;
IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: Licenciatura em Educação Física **b)** Idade: Mínima de 21 anos.
VI - RECRUTAMENTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA
VII – REMUNERAÇÃO: **R$ 1.230,13**

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2599/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária e emergencial de um Educador Físico, visando realizar atividades desportivas junto às diversas Secretarias do Município, com ênfase na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - através do Departamento de Desporto.

Destacamos que a iniciativa irá beneficiar os diversos grupos de convivência referenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como nossas crianças, que são atendidas junto à rede municipal de ensino.

As demais justificativas se encontram presentes no próprio "corpo" do Projeto de Lei.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal